



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.907, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, a Lei Municipal nº 2.816, de 17 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2008 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, incluindo no exercício de 2008 o programa “2169 – Incentivo a Ampliação de Indústrias”, bem como a ação “1.441 – Obras de Infra-Estrutura em Indústrias para Incentivo a Ampliações e Geração de Empregos” da Prefeitura do Município de Três Pontas, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2169 – Incentivo a Ampliação de Indústrias	1.441 - Obras de Infra-Estrutura em Indústrias para Incentivo a Ampliações e Geração de Empregos.	22.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.816, de 17 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, o programa e a ação dispostos no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2008, Lei Municipal nº 2.856, de 11 de dezembro de 2007, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
	22	Indústria
	22 661	Promoção Industrial
	22 661 2169	Incentivo à Ampliação de Indústrias
	22 661 2169 1.441	Obras de Infra-Estrutura em Indústria para Incentivo à Ampliação e Geração de Empregos
	4490 51	Obras e Instalações.....R\$ 22.000,00
TOTAL.....		R\$ 22.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

PRAÇA JOHN KENNEDY, 82 – CENTRO – CEP: 37190-000 – TRÊS PONTAS-MG



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
	13	Cultura
	13 392	Administração Geral
	13 392 2000	Apoio Administrativo
	13 392 2000 2.187	Apoio às Festividades do Carnaval
	3390 30	Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 2000	Apoio Administrativo
	04 122 2000 2.288	Contratação de Estagiários
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
	22	Indústria
	22 122	Administração Geral
	22 122 2000	Apoio Administrativo
	22 122 2000 1.157	Equip. e Mat. Perm. Sec. Mun. Ind. Com.
	4490 52	Equip. e Material Permanente.....R\$ 9.000,00
TOTAL		<u>R\$ 22.000,00</u>

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obra de pavimentação asfáltica no interior da indústria Lassane Plásticos Ltda., localizada na Avenida Joana Silvéria da Cruz Brito s/n, bairro Século, nesta cidade, visando incentivar a mencionada empresa em seu processo produtivo.

Parágrafo único. As características, discriminações dos serviços, medidas, preço unitário e total da obra referida nesta Lei constam da planilha de orçamento base que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º O empreendimento descrito no artigo anterior será processado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições correlatas inseridas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento no exercício de 2008, conforme dispõe o art. 3º e 4º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 14 de maio de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras